



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ n.º 02.990.912/0001-83, situada a Av. Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Maria Elena Teixeira Rocha, portador do CPF n.º 092.897.805-25 e RG n.º 00.900.753.90, residente e domiciliado à Rua João Nunes Dourado, 63, São Francisco, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 036/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 033/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 033/2017, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:


Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



ICP-Brasil. Assinado Digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA] em 20/07/2016 às 10:19:10.

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AZITROMICINA DIIDRATADA COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG DE AZITROMICINA BASE) 524,10 MG excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (amido, celulose microcristalina, croscarmelose, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol).	PRATTI DONADUZZ	COMP	3.000	0,70	2.100,00
2	AZITROMICINA DIIDRATADA SUSPENSÃO (EQUIVALENTE À 200 MG DE AZITROMICINA BASE) 209,6 MG excipientes q.s.p. 5 mL (sacarose, fosfato de sódio tribásico, goma xantana, hiprolose, sacarina sódica, ciclamato de sódio, essência de morango, metilparabeno e propilparabeno). Volume total utilizável da suspensão reconstituída: Frasco de 600 mg -15 ml.	PRATTI DONADUZZ	FRASCO	100	4,20	420,00
3	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL. Frasco com 10ml (correspondente a 200 doses).	EUROFARM A	FRASCO	200	45,00	9.000,00
4	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MG INALATORIO: Cada frasco aerossol dosimetrado contém 250mg do princípio ativo. Excipientes: trioleato de sorbitano, triclorofluormetano, diclorofluormetano. Aerossol dosimetrado com bocal para 200 erogações. Acompanha1 espaçador JET.	CHIESE	FRASCO	20	75,00	1.500,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG + COLACALCIFEROL 400UI,500MG de cálcio elementar e vitaminaD,povidona, sorbitol,croscamelose sódica estearato de magnésio, laurel, sulfato de sódio,advantia prime, dióxido de titânio, azul brilhante, laca de alumínio,	NATULAB	COMP	10.000	0,19	1.900,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



	amarelo , laca de alumínio, álcool etílico.					
6	CEFALEXINA MONOIDRATADA 526 MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFALEXINA BASE). Excipientes: hipromelose, celulose microcristalina e estearato de magnésio.	ABL	COMP	10.000	0,42	4.200,00
7	CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 250MG DE CEFALEXINA) 263MG;veículo q.s.p. 5mL.Excipientes: goma xantana, celulose microcristalina/carmelose sódica, dióxido de silício, benzoato de sódio, sacarose, aroma de cereja e sacarina.Pó para suspensão oral 250mg/5ml .Frasco para preparar 100ml.	ALB	FRASCO	100	5,96	596,00
Elenco Básico - Lote 02						19.716,00

2	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50MG.	SONAFI	DRÁGEA	30	0,66	19,80
4	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL50%/10ML Contém: Sulfato de magnésio heptahidratado 50g. Água para injeção, q.s.p.. 1,0 ml. Embalagem com 200 ampolas lásticas de polietileno transparentes de 10 ml.	ISOFARMA	AMP	200	1,00	200,00
6	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO 20 MG I.M./I.V. uso adulto, Cada frasco-ampola de tenoxicam 20 mg contém: tenoxicam 20 mg, excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola(Excipientes: trometamol, manitol, ácido ascórbico, edetato dissódico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio).	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	5,60	4.480,00

esporte

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77)3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



ICP-Brasil. Assinado Digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA] em 20/07/2016 às 10:20:20

8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. Veículo estéril q.s.p. 1 ml (Veículo estéril: acetato de sódio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, água para injeção). Solução injetável - 50 mg/ml: ampolas de 1 ml;	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	50	1,88	94,00
Medicamento Hospitalar - Lote 31					Total	4.793,80

3	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, dimensoes 25 x8 mm, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha e registro na ANVISA. Cx com 100 unidades.	LABOR IMPORT	CAIXA	20	35,00	700,00
4	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, dimensoes 40X12mm, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha e registro na ANVISA. Cx com 100 unidades.	LABOR IMPORT	CAIXA	10	35,00	350,00
5	AGULHA, hipodermica, 13 x 4,5mm, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	SR	CAIXA	5	6,90	34,50


Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



ICP-Brasil. Assinado Digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA]

6	AGULHA, hipodermica, 20 x 5,5 mm, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, cx com 100 unidades.	SR	CAIXA	5	6,90	34,50
7	AGULHA, para anestesia raquidiana, 25 G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orificio lateral, canula de parede fina, canhao Luer Lok, com visor translucido e internamente conico que garanta conexao segura. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico ou blisterrigido, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 25 unidades.	PROCARE	CAIXA	5	156,00	780,00
Produtos Internos - Lote 32					Total	1.899,00

4	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 16Ga x 20cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio	BCI MEDICAL	Kit	1	121,00	121,00
---	---	-------------	-----	---	--------	--------

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

5 / 15

Gestão 2016 - 2020



	guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.					
5	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 18Ga x 20 cm Cateter em Poliuretano, termossensível e biocompatível; ponta macia e 4flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.	BCI MEDICAL	Kit	1	120,00	120,00
6	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 20Ga x 12cm Cateter em Poliuretano, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.	BCI MEDICAL	Kit	1	120,00	120,00
7	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 22Ga x 10cm Cateter em Poliuretano, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.	BCI MEDICAL	Kit	2	120,00	240,00
8	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 24Ga x 09cm Cateter em Poliuretano, termossensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha;	BCI MEDICAL	Kit	2	120,00	240,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



	Clamps extras com aletas de fixação					
12	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 14. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UNIDADE	150	1,10	165,00
13	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 18. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UNIDADE	300	1,00	300,00
14	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 20. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UNIDADE	600	1,00	600,00
15	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 22. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da	SOLIDOR	UNIDADE	600	1,00	600,00



16	Saúde. CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 24. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UNIDADE	400	1,00	400,00
17	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, descartável. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE) etileno	SOLIDOR	UNIDADE	200	1,80	360,00
Produtos Internos - Lote 35					Total	3.266,00

1	ELETRODO desc. Para monitoração cardíaca c/ espuma adesivada, rebite de prata (Ag/AgCl), gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC - Uso adulto e ped. Pct c/ 50 und.	MAXXCOR	PACOTE	20	18,20	364,00
2	EQUIPO POLIFIX EM DUAS VIAS ATÓXICO, ESTÉRIL: possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de	TKL	UND.	300	0,96	288,00



	identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.					
3	EQUIPO MACRO GOTAS para infusão venosa, sem filtro de gotejamento, Câmara de gotejamento, Tubulação de PVC, Regulador de fluxo tipo "V", Sítio de injeção em conector Y e Encaixe macho Luer Produto estéril desc. De uso único, Esterilizado a óxido de etileno.	TKL	UND.	2.000	0,98	1.960,00
5	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE e hemoderivados com penetrador de ponta perfurante, adaptável em bolsas plásticas para transfusão, câmara dupla flexível em PVC, cristal, atóxico, com filtro de sangue na primeira câmara com malha de 170 micra, segunda câmara também flexível com +/- 75 mm de comprimento, pinça rolete com corta-fluxo e descanso para tubo, de fácil manuseio e que garanta a estabilidade do gotejamento, tubo em PVC flexível, cristal com diâmetro uniforme, com aproximadamente 1,5m de comprimento, com luva em rosca e trava retrátil para conexão em cones fêmeas, conector luer tubo macho lubrificante que permita a conexão e desconexão de forma suave dos conectores fêmeas, protetor de conector luer que garanta a estabilidade do produto.	TKL	UND.	30	2,00	60,00
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de	MISSNER	ROLO.	120	6,30	756,00



	identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Rolo.					
11	FIXADOR CITOLOGICO 100ML solução spray para fixação de esfregaços vaginais.	VAGISPEC	FRASCO	4	9,66	38,64
12	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	MISSNER	UNIDADE	50	3,55	177,50
13	FITA ADESIVA hosp. Comp. De papel crepado trat. C/ latices de estireno, buta de eno, receb. Em 1 de suas faces o adesivo e na outra 1 fina camada de resinas crilicas, na cor branca, dimensões 19mm x 50m p/ uso hospitalar.	MISSNER	UNIDADE S	150	2,20	330,00
Produtos Internos - Lote 38					Total	3.974,14

5	VICTOZA POR CADA 1 ML de solução injetável contém: Liraglutida 6,0 mg Excipientes 1 ml (Excipientes: fosfato de sódio dibásico di-hidratado, propilenoglicol, fenol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis).	NOVO NORDISK	INJET.	2	120,00	240,00
8	OXCARBAZEPINA 600 MG comprimidos revestidos divisíveis. (OSB: AUTORIZAÇÃO DE GILSON ENTREGAR SOMENTE TRILEPTAL).	TRILEPTAL	COMP	600	1,76	1.056,00
Material Permanente - Lote 73					Total	1.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 22/04/2018.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Pereira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. **Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.0.6.9–Manutenção da Assistência farmacêutica Básica.
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos perfazendo o valor total em R\$ 34.994,94 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subseqüente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 16/04/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

12 / 15

esporte
atletismo
futebol
handebol
vôlei
basquete
ginstica
dança
artes
música
teatro
cinema
literatura
ciência
tecnologia
meio ambiente
saúde
cultura
patrimônio
história
geografia
matemática
ciências exatas
ciências humanas
linguagem
comunicação
informática
educação
desporto
recreação
lazer
turismo
cultura popular
tradição
patrimônio cultural
arquitetura
urbanismo
planejamento urbano
transporte
mobilidade
energia
saneamento
habitação
segurança pública
defesa civil
proteção ambiental
política pública
gestão pública
transparência
controle social
participação cidadã
inclusão social
emprego
desenvolvimento econômico
cooperação internacional
diplomacia
relações internacionais
direito
ética
responsabilidade social
sustentabilidade
cultura de paz
educação para a cidadania
educação ambiental
educação para o trabalho
educação de jovens e adultos
educação especial
educação de qualidade
educação inclusiva
educação integral
educação bilíngüe
educação intercultural
educação pluricultural
educação plurilingüe
educação pluricultural
educação plurilingüe
educação pluricultural
educação plurilingüe



- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE

12.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

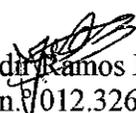
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

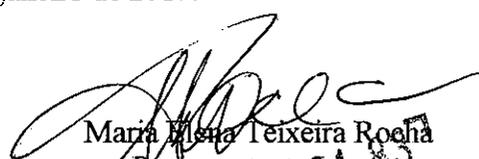
17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 22 de janeiro de 2017.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Maria Helena Teixeira Rocha
Representante Legal
ESSENCIAL FARMACIA
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 02.990.412/0001-83
Av. Barão do Rio Branco, 739-0183
CEP 46 430-000 Guanambi-BA


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

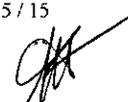
Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Morcira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



ICP-Brasil. Assinado Digitalmente por [PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-ESTADO DA BAHIA] 0207 2016 2020 09 10 10 20